



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 704/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 144, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 173, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREA PRIMITIVA:

Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 144, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

AREAS DESDOBRADAS:

Lote Urbano Nº 09-A, da Quadra Nº 144, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors localizado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

Lote Urbano Nº 09-B, da Quadra Nº 144, com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-C, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-A, por linha seca;

Lote Urbano Nº 09-C, da Quadra Nº 144, com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-B, por linha seca;

Sobre o Lote Urbano Nº 09-C encontra-se construída uma edificação mista em pavimento térreo para fins residenciais, medindo 61,19m², conforme AV-4/21.895 – de 30 de Abril de 2009 do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 10 de junho de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal